

Decreto nº 1.046, de 31 de março de 2016.

Dispõe sobre a liberação parcial de lote caucionado do loteamento denominado Vila Botelho, e dá outras providências.

O Senhor Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

Considerando o Art.12 e seguintes da Lei Federal nº 6.766/1979;

Considerando o Art. 18, § 3º, da Lei Complementar nº 019/2006 e demais dispositivos constantes da legislação aplicável; e

Considerando o Parecer e informações exaradas no laudo do engenheiro civil, Joaquim Tolovi Junior, CREA-MT 120274502 e os documentos dele constantes;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a liberação da caução do loteamento “Vila Botelho”, cuja hipoteca foi firmada mediante Decreto nº 761, de 15 de julho de 2013, que Aprovou o loteamento denominado Vila Botelho, localizado nesta cidade de Juara/MT, de propriedade de Iuri Andreivith Botelho de Oliveira, liberação esta compreendida sobre o lote constante a seguir:

Quadra	Lotes
03	02

Parágrafo único. Em face da liberação mencionada no caput, fica o Cartório de Registro de Imóveis local devidamente autorizado a proceder ao cancelamento da hipoteca respectiva.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, com custas, taxas e emolumentos, serão suportadas pelo loteador.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 31 de março de 2016.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município